

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-**ISSA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis, Goiás, representado neste ato por seu Presidente, **Eduardo Milke**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.571.951-04, ora denominado de **CONTRATANTE** e o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 31.895.683/0001-16, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1703, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04.543-901, neste ato representado na forma do art. 31 de seu Estatuto Social, e, ora denominado **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000284/2019, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 010/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, **no período de 02 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021**, o Contrato nº 010/2019, celebrado entre as partes pelo processo administrativo nº 000000284/2019, de acordo com a previsão contida no item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual original.

1.2 – O prosseguimento dos serviços foi justificado pelo requisitante como de prestação contínua, nos ditames do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3 – O Contrato Primitivo fica prorrogado nos mesmos termos e condições já estabelecidos, com prévia e expressa anuência da empresa CONTRATADA e com a assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2019, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 28 de setembro de 2020.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA**

CNPJ nº 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.
CNPJ nº 31.895.683/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____